



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

*Senhores(as) Vereadores(as);*

A presente emenda tem por finalidade promover reajuste de 5% (cinco por cento) nas dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de auxílio-alimentação dos servidores da administração direta e indireta. O percentual proposto reflete a previsão de inflação acumulada para o período, conforme estimativas dos principais indicadores econômicos nacionais, o que assegura a manutenção do poder de compra do benefício.

A atualização do auxílio-alimentação revela-se necessária diante do aumento contínuo dos custos de alimentação, que impactam diretamente o orçamento dos servidores. O reajuste contribui para a melhoria das condições de trabalho, para a valorização do serviço público e para a manutenção da motivação e produtividade dos profissionais que atuam nas diversas áreas da administração pública.

Do ponto de vista orçamentário, a medida apresenta plena viabilidade, uma vez que a ampliação das dotações será integralmente compensada pela redução proporcional da Reserva de Contingência, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas de responsabilidade fiscal. A utilização dessa reserva para ajustes necessários e justificáveis reforça o compromisso com o equilíbrio fiscal, sem comprometer a execução das demais políticas públicas.

Diante do exposto, a presente emenda visa garantir um benefício justo, equilibrado e alinhado às condições econômicas atuais, beneficiando diretamente os servidores públicos e fortalecendo a capacidade operacional da administração. Assim, espera-se a sua aprovação.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**SARGENTO NERI**  
**Vereador – PL**

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).





**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EMENDA N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 81/25**

*(de autoria do vereador Sgto. Neri)*

O artigo 9º do Projeto de Lei nº 81//2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 9º** Ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de auxílio-alimentação dos servidores da administração direta e indireta do Município.

**§ 1º** O aumento previsto no art. 1º será compensado mediante redução equivalente na Reserva de Contingência, constante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** Os valores reajustados deverão ser refletidos nos respectivos programas, ações e grupos de natureza de despesa relacionados à folha de benefícios dos órgãos e entidades abrangidos, promovendo-se as adequações necessárias nos anexos desta lei.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.”

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

**SARGENTO NERI**  
Vereador - PL

